

INFORMATIVO LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

Edição 111 - Novembro de 2024



O Letang

Atuamos desde 2007 nas áreas cível, trabalhista/previdenciária e tributária. Oferecemos assessoria especializada a pessoas físicas e jurídicas, seja na definição de estratégias para prevenção de litígios, na condução de negociações e elaboração de documentos jurídicos, e na atuação no contencioso judicial.

Contamos com profissionais altamente capacitados e experientes, com atuação multidisciplinar nas grandes áreas do Direito. Desenvolvemos estratégias que possibilitem aos nossos clientes um atendimento personalizado, feito por especialistas dedicados e focados nas necessidades individuais de nossos parceiros.

Nossos serviços abrangem o contencioso e o administrativo, bem como, assessoria e consultoria preventivas, além de todo o suporte necessário para o melhor direcionamento na resolução dos problemas.

Nossas áreas de atendimento estão prontas a auxiliar as empresas na difícil missão de exercer seu objetivo social, bem como, no entendimento das questões legais de qualquer natureza, que norteiam sua rotina diária.

HADDAD ANUNCIA PACOTE DE R\$ 70 BI, ISENÇÃO DE IR ATÉ R\$ 5 MIL E TAXAÇÃO SUPERIOR A R\$ 50 MIL

PARA GARANTIR RESULTADOS, MINISTRO DA FAZENDA AFIRMA QUE, EM CASO DE DÉFICIT PRIMÁRIO, SERÁ PROIBIDA CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou na noite desta quarta-feira (27) um aguardado conjunto de medidas para controle de gastos e uma das promessas de campanha do Luiz Inácio Lula da Silva (PT): a isenção do Imposto de Renda (IR) aos contribuintes que ganhem até R\$ 5 mil por mês.

As propostas anunciadas por Haddad preveem uma economia de R\$ 70 bilhões pelos próximos dois anos que, segundo o ministro, “consolidam o compromisso deste governo com a sustentabilidade fiscal do país”.

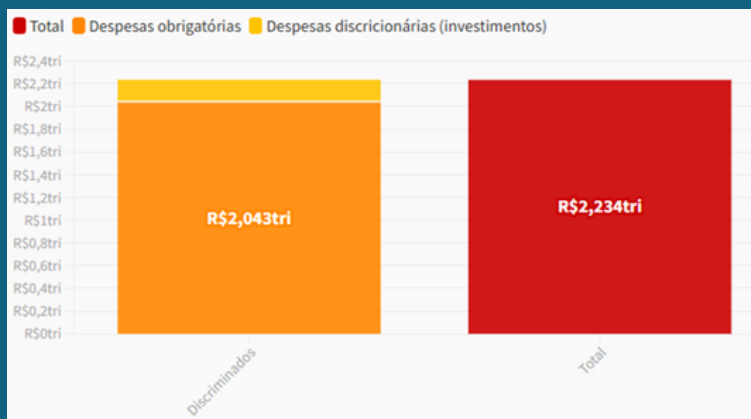
Dentre as medidas apresentadas pelo chefe da equipe econômica, foi contemplada a limitação do crescimento do salário mínimo ao intervalo permitido pelo arcabouço fiscal.

A nova regra de gastos públicos, aprovada em 2023, deu fim ao teto de gastos. A partir de então, as despesas do governo podem crescer entre 0,6% – em períodos de retração – e 2,5% – em momentos de expansão – acima da receita do ano anterior e com valores corrigidos pela inflação. Dentro da banda, os gastos poderão crescer até 70% da variação da receita do ano anterior.

Porém, valores como os do salário mínimo e outros gastos do governo vêm crescendo a um ritmo maior que o permitido pela regra fiscal, de modo a pressionar as despesas discricionárias – os investimentos – no orçamento federal.

Discriminação dos gastos do governo no 5º bimestre

Despesas obrigatórias são mais de 90% dos valores



No caso do abono salarial, o governo vai manter para quem ganha até R\$ 2.640. Esse valor será corrigido pela inflação nos próximos anos e se tornará permanente quando corresponder a um salário mínimo e meio.

Além disso, 50% das emendas de comissões do Congresso passarão a ir obrigatoriamente para a saúde pública, de modo a reforçar o SUS.

“Para garantir os resultados que esperamos, em caso de déficit primário, ficará proibida a criação, ampliação ou prorrogação de benefícios tributários”, afirmou o ministro em pronunciamento feito em rede nacional.

“Combater a inflação, reduzir o custo da dívida pública e ter juros mais baixos é parte central de nosso olhar humanista sobre a economia. O Brasil de hoje não é mais o Brasil que fechava os olhos para as desigualdades e para as dificuldades da nossa gente. Quem ganha mais deve contribuir mais, permitindo que possamos investir em áreas que transformam a vida das pessoas.”

As medidas apresentadas por Haddad ainda precisam ser votadas e aprovadas pelo Congresso Nacional. O ministro da Fazenda afirma ter “esperança” de uma aprovação das propostas ainda neste ano, mesmo com o calendário apertado e outras pautas na fila.

O pacote fiscal havia sido prometido para o pós-eleições municipais. Passado o segundo turno do pleito, em 27 de outubro, agentes políticos e econômicos passaram a ser pautados pela expectativa com as medidas.

O dólar fechou os negócios de hoje negociado no maior patamar da história do real, em R\$ 5,91, com a tensão antes do anúncio.

O anúncio era aguardado pois há temores de que, sem ajustes, a situação atual das contas públicas leve à insustentabilidade das regras aprovadas pelo próprio governo no novo arcabouço fiscal.



Outras propostas contempladas foram:

- Reajuste no abono salarial;
- Adequar o crescimento dos gastos com as emendas parlamentares ao limite do arcabouço (2,5% ao ano);
- Mudanças na idade mínima para aposentadoria dos militares;
- Limitação de transferência de pensões.



DÓLAR FECHA EM R\$ 5,91, MAIOR VALOR DA HISTÓRIA, COM INCERTEZA FISCAL; BOLSA DESPENCA

A demora pela divulgação das medidas tem gerado nervosismo no mercado e pressão sobre os ativos brasileiros, com o dólar frequentemente rondando o patamar de R\$ 5,80

O dólar avançava frente ao real e batia a marca dos R\$ 5,90 na tarde desta quarta-feira (27), enquanto investidores aguardam o anúncio de medidas de contenção de gastos pelo governo e impera um rumor sobre isenção do Imposto de Renda (IR).

O dólar à vista encerrou a sessão com uma alta de 1,80%, a R\$ 5,9141 na venda. Já o Ibovespa, referência do mercado acionário brasileiro, despencou 1,73%, a 127.668,61 pontos.

A expectativa é de que o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anuncie [a isenção de Imposto de Renda](#) para pessoas físicas que ganham até R\$ 5 mil nesta quarta-feira (27). O anúncio será feito em pronunciamento em rede nacional marcado para às 20h30.

A proposta vai ser enviada ao Congresso Nacional pelo governo junto com o pacote de cortes de gastos que vem sendo elaborado pela equipe econômica desde o fim das eleições municipais.

Esse arranjo também deve ser detalhado pelo ministro durante o pronunciamento.

À espera de pacote de gastos no Brasil

A demora pela divulgação das medidas, que haviam sido prometidas para depois do segundo turno das eleições municipais, há um mês, tem gerado nervosismo no mercado e pressão sobre os ativos brasileiros, com o dólar frequentemente rondando o patamar de R\$ 5,80. Nesta quarta-feira (27), às 20h30, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, fará um pronunciamento em rede nacional, sobre o pacote de cortes de gastos.

Na terça-feira (26), dados acima do esperado para o IPCA-15 de novembro consolidaram expectativa de um aperto monetário mais agressivo por parte do Banco Central em sua reunião de dezembro.

A curva precificava nesta manhã 69% de chance de o Copom elevar a Selic em 75 pontos-base, para 12,00% ao ano, em dezembro, acelerando o ritmo de aperto após aumento de 50 pontos no encontro deste mês.

“Realmente a inflação continua sendo uma preocupação e naturalmente é algo relacionado também à percepção de fragilidade fiscal, o que coloca importância e mesmo pressão para que haja um pacote de corte de gastos”, disse Gesner Oliveira, professor da FGV e sócio da GO Associados.

No cenário externo

Investidores buscam sinais sobre os próximos passos do Federal Reserve nos ajustes da política monetária dos EUA.

Operadores estão colocando 63% de chance de um corte de 25 pontos-base na taxa de juros pelo Fed no próximo mês.

A economia dos Estados Unidos cresceu em um ritmo sólido no terceiro trimestre, confirmou o governo nesta quarta-feira, em meio a gastos robustos dos consumidores.

O Produto Interno Bruto aumentou a uma taxa anualizada não revisada de 2,8%, informou o Departamento de Comércio em sua segunda estimativa do PIB do terceiro trimestre.

Também estavam no radar anúncios do presidente eleito dos EUA, Donald Trump. Ele confirmou na terça-feira (26) a indicação de Jamieson Greer como representante comercial do país, um dia após prometer impor tarifas sobre México, Canadá e China.

Analistas têm ressaltado que as medidas prometidas por Trump, incluindo tarifas e cortes de impostos, tendem a favorecer o dólar devido ao seu potencial inflacionário, o que manteria os juros elevados nos EUA.

Fonte: www.cnnbrasil

REFORMA TRABALHISTA INCIDE SOBRE CONTRATOS ANTERIORES A 2017, DECIDE TST

O Tribunal Superior do Trabalho decidiu, nesta segunda-feira (25), que a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) tem aplicação imediata aos contratos de trabalho em curso, mas apenas em relação aos fatos que forem ocorrendo a partir de sua vigência. A decisão foi tomada por maioria em julgamento de Incidente de Recursos Repetitivos (IRR), e a tese fixada (Tema 23) é de observância obrigatória em toda a Justiça do Trabalho.

Caso concreto tratava de horas in itinere

No julgamento, o Pleno do TST analisou o caso de uma trabalhadora da JBS S.A., em Porto Velho (RO), que reivindicava o pagamento do período de deslocamento (horas in itinere) em transporte fornecido pela empresa, que era considerado tempo à disposição do empregador. Contudo, a Reforma Trabalhista, que entrou em vigor em novembro de 2017, eliminou essa obrigação. A controvérsia era se a nova regra atingiria contratos vigentes antes da reforma ou apenas os firmados após a mudança

A Terceira Turma do TST havia decidido que o direito à parcela era parte do patrimônio jurídico da trabalhadora e não poderia ser suprimido, condenando a empresa a pagar o benefício por todo o período contratual, de dezembro de 2013 a janeiro de 2018.

A JBS recorreu à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1), que encaminhou o caso ao Tribunal Pleno em razão da relevância do tema. O objetivo era estabelecer um precedente vinculante para casos semelhantes em todas as instâncias trabalhistas.

Mudanças na lei têm aplicação imediata a fatos futuros

A maioria do colegiado concluiu que a Reforma Trabalhista deve ser aplicada imediatamente aos contratos em curso, mas apenas para situações ocorridas após sua vigência. Segundo o relator, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presidente do TST, quando os termos de um contrato decorrem de lei, a lei nova se aplica imediatamente aos fatos penderes ou futuros. “É que, nestes casos, a lei nova não afeta um verdadeiro ajuste entre as partes, mas apenas o regime jurídico imperativo, que independe da vontade daquelas e, por isso, se sujeita a eventuais alterações subsequentes”, assinalou.

O relator destacou que o princípio da irredutibilidade salarial, garantido pela Constituição, protege o valor nominal das parcelas permanentes, mas não a forma de cálculo ou os benefícios variáveis dependentes de fatos futuros. Dessa maneira, as alterações legais que tenham impacto em parcelas não permanentes, condicionadas a situações específicas, podem ser aplicadas aos contratos em curso.

Decisão

Com esse entendimento, a condenação da JBS foi limitada ao pagamento de horas de deslocamento até 10 de novembro de 2017, véspera da entrada em vigor da reforma.

Além desse ponto específico, o entendimento se aplica a outras mudanças promovidas pela Reforma Trabalhista.

Tese vinculante

A tese vinculante firmada foi a seguinte: “A Lei nº 13.467/2017 possui aplicação imediata aos contratos de trabalho em curso, passando a regular os direitos decorrentes de lei cujos fatos geradores tenham se efetivado a partir de sua vigência.”

Votação

Votaram com o relator os ministros Vieira de Mello Filho (corregedor-geral da Justiça do Trabalho), Ives Gandra Martins Filho, Caputo Bastos, Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Ramos, Dezena da Silva, Evandro Valadão, Amaury Rodrigues e Sergio Pinto Martins e as ministras Maria Cristina Peduzzi, Dora Maria da Costa e Morgana de Almeida Richa.

O ministro Mauricio Godinho Delgado, vice-presidente do TST, abriu divergência, por entender que os contratos de trabalho firmados antes da reforma deveriam permanecer sob as regras vigentes na época da celebração. Seguiram esse entendimento os ministros Augusto César, José Roberto Pimenta, Hugo Scheuermann, Cláudio Brandão e Alberto Balazeiro e as ministras Kátia Arruda, Delaíde Miranda Arantes, Maria Helena Mallmann e Liana Chaib.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) e a Central Única dos Trabalhadores participaram do julgamento.



BANCO DEVE RESTITUIR CORRENTISTA QUE CAIU NO GOLPE DO FALSO FUNCIONÁRIO

A 1ª Câmara Especializada Cível do TJ/PB manteve a notificação de um banco a restituir R\$ 49.980 a um cliente vítima de uma transação Pix fraudulenta e pagar R\$ 5 mil por danos morais. O cliente relatou ter recebido uma ligação de um suposto funcionário do banco, e que, ao perceber a fraude, procurou a agência para cancelar a transação. Apesar da contestação imediata, o banco não acionou o Mecanismo Especial de Devolução (Med), permitindo a transferência. A desembargadora Fátima Maranhão destacou a falha do banco e a vulnerabilidade do autor como fatores que justificaram a decisão e o valor da indenização.

Fonte: www.migalhas.com



BANCO DEVE RESTITUIR JUROS ABUSIVOS E VALORES DE VENDA CASADA

A 5ª Vara Cível de Maringá/PR, determinou que o banco limitasse a taxa de juros de contrato à média de mercado, além de devolver valores relativos à inclusão de seguro prestamista. A empresa autora da ação firmou contrato de cédula de crédito bancário para capital de giro, com valor inicial de R\$ 52.091,71, dividido em 24 parcelas. O contrato prevê uma taxa de juros efetiva mensalmente de 5,36%, valor significativamente superior à média de 1,64% praticada no mercado na época da contratação. Além disso, o contrato incluía a contratação obrigatória de seguro prestamista. A sentença determinou que a instituição devolvesse os valores pagos a mais, corrigidos pela média INPC/IGP-DI e acréscimos de juros de mora de 1% ao mês.

Fonte: www.migalhas.com



STJ AFASTA IR NA FONTE SOBRE SIMPLES TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO A HERDEIROS

A Primeira Turma do STJ decidiu, que não incide o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre a transferência de cotas de fundo de investimento por substituição causa mortis, quando os herdeiros apenas pedem a transmissão das cotas, sem solicitar resgate, e optam por manter os valores da última declaração de IR do falecido. A decisão foi tomada após dois irmãos impetrarem mandado de segurança para evitar a cobrança de IRRF sobre a herança. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) entendeu que, embora a sucessão causa mortis não implique o resgate das cotas, a transferência de titularidade para os herdeiros autorizaria a tributação na fonte, pois resultaria em alteração escritural.

Fonte: www.jurisnews



TRT-4: CALL CENTER INDENIZARÁ EX-FUNCIONÁRIA QUE DESENVOLVEU ANSIEDADE

Empresa de call center indenizará, em R\$ 15 mil, ex-atendente que desenvolveu ansiedade e depressão devido às condições de trabalho. A 7ª turma do TRT da 4ª região confirmou, por unanimidade, a sentença proferida pelo juiz da 2ª vara do Trabalho de Sapiranga/RS, reconhecendo o nexo causal entre os transtornos psicológicos e o ambiente laboral.

A atendente prestou serviços à empresa entre janeiro de 2017 e dezembro de 2019. Durante esse período, relatou estar submetida a constante pressão psicológica, incluindo ofensas por parte dos clientes, sem a possibilidade de encerrar as ligações.

Uma testemunha corroborou o relato, afirmando ter presenciado a funcionária chorando no banheiro da empresa em diversas ocasiões. Em 2019, a trabalhadora tentou suicídio em decorrência do ambiente de trabalho hostil.

Fonte: www.migalhas.com.br



TRT-7: EMPRESA É CONDENADA POR IMPOR JORNADA SEM DESCANSO SEMANAL

O TRT da 7ª região manteve a notificação de uma empresa de frios por obrigar um gerente a trabalhar de domingo a domingo, sem folgas. A decisão, que confirma a sentença da 2ª vara do Trabalho de Sobral/CE, determina o pagamento de R\$ 35 mil em indenizações por danos morais e existenciais, além de multas trabalhistas e o reconhecimento do vínculo empregatício. O trabalhador atuou como gerente em uma filial da empresa no município de Massapê/CE de outubro de 2018 a fevereiro de 2023, quando foi dispensado sem justa causa.

Fonte: www.migalhas.com.br



SUPERMERCADO INDENIZARÁ EM R\$ 15 MIL JOVEM ACUSADO DE FURTAR CHINELO

O juiz de Marialva, Devanir Cestari, da vara cível do Foro Regional de Marialva/PR, condenou um supermercado a pagar R\$ 15 mil de indenização por danos morais a um jovem abordado injustamente por uma fiscal de ter roubado chinelos do local.

O incidente ocorreu quando o jovem, acompanhado de amigos após uma partida de futebol, estava pagando suas compras no caixa. A fiscal o questionou se os chinelos que usava tinham sido furtados da prateleira, considerando que ele carregava as chuteiras debaixo do braço.

O calçado havia sido comprado pela mãe do rapaz poucos dias antes.

Fonte: www.migalhas.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

É um serviço especializado que visa fornecer suporte legal a empresas em diversas áreas do direito. Esse tipo de assessoria é essencial para garantir que as operações empresariais sejam conduzidas de acordo com a legislação vigente, prevenindo riscos e resolvendo conflitos que possam surgir no ambiente corporativo.

A assessoria jurídica empresarial abrange uma ampla gama de serviços, desde a constituição da empresa até a sua dissolução, passando por questões trabalhistas, tributárias, contratuais e de propriedade intelectual. Por exemplo, durante a constituição de uma empresa, a assessoria jurídica pode auxiliar na escolha do tipo societário mais adequado, na elaboração do contrato social e no registro da empresa nos órgãos competentes.

Outro exemplo é a assessoria em questões trabalhistas, onde o advogado empresarial pode orientar a empresa sobre a contratação de funcionários, elaboração de contratos de trabalho, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, e resolução de conflitos trabalhistas.

Além disso, a assessoria jurídica empresarial é crucial em questões tributárias, ajudando a empresa a entender e cumprir suas obrigações fiscais, planejar estratégias de otimização tributária e lidar com eventuais disputas com o fisco.

Perguntas e Respostas

O que é assessoria jurídica empresarial?

Assessoria jurídica empresarial é um serviço especializado que fornece suporte legal a empresas em diversas áreas do direito, garantindo que as operações empresariais sejam conduzidas conforme a legislação vigente, prevenindo riscos e resolvendo conflitos.

Quais são os principais serviços oferecidos pela assessoria jurídica empresarial?

Os principais serviços incluem a constituição de empresas, assessoria em questões trabalhistas, tributárias, contratuais, de propriedade intelectual, e resolução de conflitos empresariais.

Como a assessoria jurídica pode ajudar na constituição de uma empresa?

A assessoria jurídica pode auxiliar na escolha do tipo societário mais adequado, na elaboração do contrato social, no registro da empresa nos órgãos competentes, e na obtenção de licenças e alvarás necessários para o funcionamento da empresa.

Qual a importância da assessoria jurídica em questões trabalhistas?

A assessoria jurídica é crucial para orientar a empresa sobre a contratação de funcionários, elaboração de contratos de trabalho, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, e resolução de conflitos trabalhistas, prevenindo litígios e garantindo conformidade com a legislação.

Como a assessoria jurídica empresarial pode ajudar em questões tributárias?

A assessoria jurídica pode ajudar a empresa a entender e cumprir suas obrigações fiscais, planejar estratégias de otimização tributária, lidar com eventuais disputas com o fisco, e garantir que a empresa esteja conforme a legislação tributária vigente.

Conclusão

A assessoria jurídica empresarial é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade das empresas, proporcionando segurança jurídica e prevenindo riscos legais. Contar com uma equipe de advogados especializados permite que a empresa se concentre em suas atividades principais, sabendo que está conforme a legislação e preparada para enfrentar qualquer desafio legal que possa surgir.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



DIREITO DO CONSUMIDOR

É um ramo do direito que visa proteger os interesses dos consumidores nas relações de consumo. Ele estabelece normas e diretrizes para garantir que os consumidores sejam tratados de forma justa e equitativa, prevenindo abusos e fraudes por parte dos fornecedores de produtos e serviços.

O direito do consumidor abrange uma série de direitos e deveres que devem ser respeitados tanto pelos consumidores quanto pelos fornecedores. Por exemplo, um dos direitos mais importantes é o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços oferecidos. Isso inclui detalhes sobre preço, características, qualidade e riscos.

Outro exemplo é o direito à proteção contra publicidade enganosa. Se um consumidor compra um produto baseado em uma propaganda que promete características que o produto não possui, ele tem o direito de reclamar e exigir reparação.

Além disso, o direito de arrependimento permite que o consumidor desista da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Perguntas e Respostas

O que é o direito de arrependimento?

O direito de arrependimento permite ao consumidor desistir da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, sem necessidade de justificativa, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Quais são os principais direitos do consumidor?

Os principais direitos do consumidor incluem o direito à informação clara e adequada, à proteção contra publicidade enganosa, à reparação de danos, à proteção contra produtos e serviços perigosos ou nocivos, e o direito de arrependimento.

O que fazer se um produto comprado apresentar defeito?

Se um produto apresentar defeito, o consumidor tem o direito de exigir a reparação do problema. Se o defeito não for resolvido em até 30 dias, o consumidor pode optar pela substituição do produto, a devolução do valor pago ou um abatimento proporcional do preço.

Como o consumidor pode se proteger contra fraudes?

O consumidor pode se proteger contra fraudes verificando a reputação do fornecedor, lendo atentamente os termos e condições antes de realizar uma compra, e mantendo registros de todas as transações e comunicações. Além disso, é importante desconfiar de ofertas que parecem boas demais para ser verdade.

O que é publicidade enganosa e como o consumidor pode agir contra ela?

Publicidade enganosa é aquela que induz o consumidor ao erro, apresentando informações falsas ou omissas sobre um produto ou serviço.

O consumidor pode denunciar a publicidade enganosa aos órgãos de defesa do consumidor, como o Procon, e exigir reparação pelos danos causados.

Conclusão

O direito do consumidor é fundamental para garantir relações de consumo justas e equilibradas. Conhecer seus direitos e deveres é essencial para se proteger contra abusos e garantir que suas compras e contratações sejam realizadas de forma segura e transparente.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

Os planos de saúde não respeitam as leis e os direitos dos segurados, cabe a você agir contra eles!!

Os planos de saúde interpretam as leis, exclusivamente pensando nos interesses deles, deixando você sem atendimento, sem medicamento e muitas vezes, sem internação.

Executamos o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sobre planos de saúde e ainda, as diretrizes da ANS.

Atuamos no Brasil todo, desde 2007 e, nossa equipe conta inúmeras vitórias contra as abusividades dos planos de saúde.

Nossa equipe, altamente qualificada e dedicada, tem sido fundamental na luta pelos direitos de nossos clientes, garantindo-lhes acesso a medicamentos, exames e internações que foram negados de forma injusta pelos planos de saúde.

Nosso compromisso é com a justiça e a saúde dos nossos clientes! Entendemos que cada caso é único e merece uma atenção especial, por isso, trabalhamos com estratégias jurídicas personalizadas para enfrentar e vencer as grandes corporações de saúde.

A nossa experiência e conhecimento no âmbito jurídico da saúde nos permitem identificar rapidamente as melhores vias de ação para garantir que os direitos de nossos clientes sejam respeitados e que eles recebam o tratamento e o cuidado que merecem.

Se você ou alguém que conhece está enfrentando dificuldades com seu plano de saúde, saiba que não está sozinho. Nossa equipe está aqui para ajudar, oferecendo suporte legal completo, desde a análise detalhada do caso até a obtenção de uma solução justa e satisfatória. Juntos, podemos lutar por seus direitos e garantir que a saúde seja uma prioridade, não um privilégio.

DIREITO À SAÚDE

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



DIREITO PREVIDENCIARIO

O direito previdenciário é um ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

O direito previdenciário é essencial para assegurar que os trabalhadores tenham uma rede de proteção em momentos de vulnerabilidade. Por exemplo, um dos benefícios mais conhecidos é a aposentadoria, que pode ser por idade, tempo de contribuição, invalidez ou especial, dependendo das condições de trabalho e da legislação vigente.

Outro exemplo é o auxílio-doença, um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para ter direito a esse benefício, o trabalhador deve cumprir um período de carência e passar por uma perícia médica do INSS.

Além disso, o direito previdenciário também abrange o salário-maternidade, que é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Esse benefício visa garantir a proteção da maternidade e o bem-estar da criança.

Perguntas e Respostas

O que é direito previdenciário?

Direito previdenciário é o ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

Quais são os principais benefícios previdenciários?

Os principais benefícios previdenciários incluem a aposentadoria (por idade, tempo de contribuição, invalidez e especial), auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-acidente e auxílio-reclusão.

Como funciona a aposentadoria por idade?

A aposentadoria por idade é concedida ao segurado que atinge a idade mínima estabelecida pela legislação (65 anos para homens e 62 anos para mulheres, com a Reforma da Previdência de 2019) e cumpre o tempo mínimo de contribuição exigido (15 anos para ambos os sexos).

O que é o auxílio-doença e como obtê-lo?

O auxílio-doença é um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para obtê-lo, o trabalhador deve cumprir um período de carência de 12 contribuições mensais e passar por uma perícia médica do INSS que comprove a incapacidade.

Quem tem direito ao salário-maternidade?

O salário-maternidade é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Têm direito ao benefício as seguradas empregadas, trabalhadoras avulsas, empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais.

Conclusão

O direito previdenciário desempenha um papel crucial na proteção social dos trabalhadores e seus dependentes, garantindo benefícios em momentos de necessidade. Conhecer os direitos e deveres previdenciários é fundamental para assegurar que todos possam usufruir dos benefícios oferecidos pela seguridade social, proporcionando segurança e bem-estar em diversas fases da vida.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



HOLDING PATRIMONIAL

Planejamento Sucessório As ferramentas do Holding patrimonial possibilitam a proteção, continuidade da administração, da doação e divisão do patrimônio de forma legal e organizada.

Por Que Pensar no Amanhã Hoje?

Sabe aquele ditado, "é melhor prevenir do que remediar"? Pois é, ele cai como uma luva aqui. Vamos te mostrar como um bom planejamento sucessório pode evitar um monte de dor de cabeça para seus herdeiros e, claro, economizar uma boa grana em impostos e taxas.

Chega de Multas e Complicações!

Imprevistos acontecem, a gente sabe. Mas o que a gente também sabe é que com o planejamento certo, você pode evitar multas e outros problemas legais. E o melhor: a gente facilita esse processo para você.

Seu Patrimônio, Suas Regras

Decidir como seus bens serão distribuídos é algo muito pessoal e importante. Com as ferramentas e o suporte certo, você faz isso do seu jeito, e a gente está aqui para garantir que tudo corra liso.

Simple, Rápido e Descomplicado

Esqueça aquele "juridiquês" que ninguém entende. Nós falamos a sua língua e oferecemos soluções práticas para que você fique tranquilo, sabendo que tudo está sendo bem cuidado.

Pronto para cuidar do futuro com a mesma atenção que você dá ao presente?

Vamos juntos nessa jornada!

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



DIREITO DE FAMÍLIA

IMPOSTO DE RENDA SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A decisão recente do Supremo Tribunal Federal (ADI 5422) trouxe destaque para a exclusão da incidência do Imposto de Renda sobre os valores recebidos como pensão alimentícia. O tribunal entendeu que tais valores não devem ser considerados como renda ou proventos de qualquer natureza para quem os recebe, uma vez que representam montante retirado dos acréscimos patrimoniais do alimentante para ser destinado ao alimentado. O entendimento é que a percepção desses valores pelo alimentado não representa um acréscimo de riqueza novo, estando fora da hipótese de incidência do imposto.

A discussão se refere à caracterização dos alimentos prestados como renda ou não. A decisão afirma que os valores de pensão alimentícia não configuram renda ou proventos, mas sim uma transferência de patrimônio do alimentante para o alimentado, afastando assim a incidência do Imposto de Renda sobre esses valores.

A retroatividade da não incidência do Imposto de Renda é um ponto a ser considerado. A legislação determina um prazo de prescrição para a cobrança de débitos tributários, assim como para o contribuinte que tem créditos a seu favor.

A decisão da ADI 5422 aborda legislações desde a década de 1970 até a atualidade, permitindo que aqueles que foram beneficiários de pensão alimentícia nos últimos cinco anos e tiveram os valores tributados na Declaração de Imposto de Renda busquem a repetição do indébito junto à Receita Federal do Brasil.

Com a publicação do acórdão em agosto de 2022, a partir da declaração de ajuste anual de 2022/2023, os beneficiários de alimentos devem informar os valores na Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis. Para os últimos cinco anos, é recomendável retificar as declarações de Imposto de Renda, seja para solicitar a restituição do valor pago, se aplicável, ou para corrigir o valor a pagar.

Se houver dúvidas sobre os procedimentos necessários, é aconselhável entrar em contato com especialistas em contabilidade e legislação tributária, que podem auxiliar na elaboração das declarações e pedidos de restituição necessários para se adequar à decisão do Supremo Tribunal Federal.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

CRIPTOATIVOS- MERCADORIAS OU INVESTIMENTOS??

A parca legislação existente em relação aos criptoativos, apresenta uma construção de investidor e, em especial, investidor pessoa física. Muito pouco se escreveu e, pior, muito pouco (ou nada) se regulou como atividade empresarial a compra/venda de criptoativos. O que existe no Brasil e no mundo em termos de conceitos, trata dos intermediadores.

No tocante a tributação para as Pessoas Físicas, os conceitos e a tributação há melhor definição, incidindo sobre os ganhos – conforme respostas da RFB - IR sobre ganhos de capital, na forma da tabela de incidência vigente (até R\$ 5 MM 15%; até R\$ 10 MM 17,50%; até R\$ 30 MM 20%; e, acima de R\$ 30 MM 22,50%).

Estoques ou Intangível

Em que pese parecer teórica a questão do entendimento dos criptoativos, ela é importante no sentido de ser possível definir a tributação à que se sujeitará a empresa que os comercializa, afinal, no Brasil, a atividade comercial é tributada diferentemente da atividade de investimento, bem como, diferente ainda da atividade de intermediação.

Mas, para a pessoa jurídica, ainda não houve uma análise profunda das autoridades fiscais, possibilitando um enquadramento perfeito da atividade.

O que existe é uma construção de pensamento a partir da IN 1888/2019 (Regula a prestação de informações relativas às operações com criptomoedas), da Lei 14478/2022 (Marco Legal das Criptomoedas) e dos pareceres de auditorias independentes, no sentido de que, de acordo com a atividade da pessoa jurídica, é possível ou aconselhável, enquadrar os criptoativos, como Ativos Financeiros, Estoques ou Ativos Intangíveis.

TRIBUTÁRIO

A RFB entende os criptoativos como Ativos Financeiros (Ofício Circular SEI nº. 4081/2020/ME) e indica ainda, que qualquer atividade relacionada à eles, implica no enquadramento como 'Exchange de Criptoativos (artigo 5, II da IN 1888/2019). Por outro lado, em 2018 a CVM havia esposado entendimento de que, criptoativos, não são Ativos Financeiros (Ofício Circular nº. 1/2018/CVM/SIN) e que o assunto demandaria mais estudo. As auditorias independentes (EY, KPMF, Deloitte e PwC), também não são uníssonas, entendem os criptoativos como Intangível ou Estoques, mas, descartam a classificação de Ativos Financeiros.

Em 2020, o IBGE classificou as atividades com criptoativos, na Seção de Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (CNAE 66.19-3/99, com a descrição de 'serviços de cessão temporária (locação) de criptoativos' ou 'serviços de corretagem e custódia de criptoativos'), ou seja, só tratou da hipótese das atividades de locação, custódia ou intermediação, sem considerar a possibilidade comercial.

Ainda em 2020, a SEFAZ-SP se manifestou (RC 22841/2020) no sentido de que, 'as transações com criptomoedas, são meras transações financeiras', mesmo depois de ter afirmado que, 'não existe definição quanto a natureza jurídica delas'; assim, se por um lado, houve o entendimento de que, são transações financeiras, por outro, ficou claro que 'tais transações [comercialização] não representam operações de circulação e, nem tampouco, estão destinadas ao consumo/mercancia', o que retirou essa atividade do campo de incidência do ICMS.

Em meados de 2022, durante o 19º. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, quando foi estudado o 'Reconhecimento Contábil dos Bitcoins', entendeu-se que, os investimentos em bitcoins (aqui como termo abrangente para moedas virtuais), possuem expectativa de benefícios econômicos futuros, portanto, atendendo a determinação do CPC 00, ou seja, confirmando que devem ser classificados como Ativos.

Partindo daí, foram analisadas várias opções de classificação e, concluiu-se que, dentre as opções apresentadas - até que sobrevenha uma regulamentação contábil específica - tais ativos, devem ser contabilizados como Estoques (CPC-16 ou IAS-2), caso tenham sido adquiridos para revenda, ou como Intangíveis (CPC-04 ou IAS-38), nos demais casos.

Tributação Federal

Ainda que, diante de entendimento fiscal-tributário superficial por parte do governo, cientes de que o mercado é novo e, em completa ebulição, é importante buscarmos o 'fato jurídico tributável' e, diante dele, oferecermos a renda obtida à tributação.

Nesse contexto, a princípio, entendemos que a pessoa jurídica que se dedique a atividade comercial com criptoativos, estará sujeita à tributação, pelo faturamento (valor negociado). Na hipótese de, a pessoa jurídica investir em criptoativos, a tributação se dará sobre o ganho efetivo nas operações e, claro, em razão da volatilidade dos criptoativos, é importante analisar a opção pelo Lucro Real, afinal, nesse sistema, os eventuais prejuízos poderão ser compensados com eventuais lucros.

Nos mantemos atentos ainda, à tramitação perante o Congresso, de projetos de lei que buscam fazer com que os criptoativos sejam considerados valores mobiliários e, se vier regulamentação nesse sentido, as atividades com esses ativos passarão a ser reguladas pela CVM, impondo regras específicas de procedimentos e tributação.

Se você quiser saber mais a respeito das criptomoedas, bem como, da tributação incidente sobre elas, entre em contato conosco, nossos especialistas estão à disposição para esclarecer suas dúvidas.

Dr. Dário Letang Atua nas áreas de Direito Tributário, Empresarial e Societário. Pós-Graduado em Direito Tributário pela Escola Paulista de Direito - EPD; MBA-Executivo pelo INSPER; Advogado e Contador.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

O Letang Advogados mantém a análise crítica dos Atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando orientar as pessoas físicas e jurídicas no cumprimento da legislação aplicável.

(11) 2291-0285 / (11) 4521-2789

(11) 97574-0997

contato@letang-advogados.com.br

llnked.in/letangadvogados

facebook.com/letangadvogados

instagram.com/letang.advogados

www.letang.com.br

